

Resposta ao Recurso Interposto pela Thayse Andreza de Medeiros Costa,

No ato da inscrição, a candidata solicitou pontuação referente aos seguintes itens:

1. Formação em Engenharia de Produção (2 pontos) = 2 pontos;
2. Pós-graduação Lato Sensu (1 ponto) = 1 ponto;
3. 2 trabalhos completos publicados em congressos nacionais (0,8 ponto por trabalho) = 1,6 pontos;
4. 2 semestres de iniciação científica (1,0 por semestre) = 2 pontos;
5. Voluntário de Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, PET, Outras (0,5 por semestre) = 2,5 pontos;
6. 1 ano de Experiência Profissional em atividade que exija graduação (1 por ano) = 1 ponto.

Totalizando, 10,1 pontos.

Contudo, a documentação apresentada para o Item 3 indica apenas comprovação parcial, enquanto nenhuma documentação comprobatória foi fornecida para o Item 6.

Item 3: Como comprovação para o Item 3, a candidata apresenta dois documentos: um comprovante de apresentação de pôster e outro de trabalho completo. Contudo, no caso do SBPO, pôsteres estão associados à apresentação de resumos e não são considerados comprovação válida para publicação de trabalhos completos, conforme o solicitado no edital. Ressalta-se ainda que as referidas publicações não estão devidamente indicadas no Currículo Lattes da candidata, o que impossibilita à comissão determinar com clareza o tipo de publicação apresentado.

Dessa forma, permanece a pontuação atribuída à candidata: 8,3 pontos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção.